

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ**  
*Gabinete da Prefeita*

**LEI MUNICIPAL Nº 2117 DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.**

**DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE E**  
**TRANSPARÊNCIA DAS OBRAS DE**  
**COMBATE À SECA, NO ÂMBITO DO**  
**MUNICÍPIO DE TAUÁ E DAS OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ**, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Administração Pública Municipal de Tauá obrigada a dispor placas informativas nas obras de combate à seca, em especial, mas não somente, na perfuração de poços com os seguintes dizeres: “Esta obra foi realizada com recursos públicos”.

Art. 2º - A placa informativa deverá conter, ainda, os seguintes elementos:

- I - Símbolos Oficiais da Administração;
- II - Valor da Obra;
- III - Data de início;
- IV - Data da execução final;
- V - Proveniência dos recursos.

Art. 3º - Todas as obras já realizadas em combate à seca deverão ter a placa informativa no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ**, em 22 de outubro de 2014.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR  
**PREFEITA MUNICIPAL**